

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Institui o Dia Nacional dos
Consórcios Públicos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional dos Consórcios Públicos, a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de maio, em todo o território nacional.

Art. 2º A instituição do Dia Nacional dos Consórcios Públicos tem como objetivos:

I - promover ampla divulgação sobre os requisitos legais para a criação de consórcios públicos;

II - realizar ações de conscientização sobre os benefícios da contratação de consórcios públicos para a realização de objetivos de interesse comum;

III - compartilhar informações e conhecimento sobre experiências exitosas em consórcios públicos;

IV - fomentar a troca de conhecimento com vistas ao desenvolvimento de objetivos para a criação de consórcios públicos;

V - estimular a realização de eventos educativos e formativos sobre a temática dos consórcios públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 10 de setembro de 2026.

HUGO MOTTA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 711/2026/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 1.975, de 2024, da Câmara dos Deputados, que “Institui o Dia Nacional dos Consórcios Públicos”.

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

Apresentação: 20/10/2026 13:54:57.507 - Mesa

DOC n.1652/2026

